



Regulamento da

8ª Edição do Prêmio

# GOIÁS + TRANSPARENTE

2026



# Sumário

1. APRESENTAÇÃO .....	3
2. OBJETIVOS .....	4
3. PÚBLICO ALVO .....	4
4. CATEGORIAS .....	5
5. PARTICIPAÇÃO .....	5
6. MATRIZ DE AVALIAÇÃO .....	5
7. FÓRMULA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE .....	7
8. NÍVEIS DE TRANSPARÊNCIA .....	9
9. SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA - SISLAI .....	10
10. ETAPAS DO PRÊMIO .....	11
10.1 - ETAPA DE PUBLICAÇÃO/COMUNICAÇÃO .....	11
10.2- ETAPA DE AUTOAVALIAÇÃO E CONSULTORIA .....	12
10.3- ETAPA DE AVALIAÇÃO .....	12
10.4- ETAPA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR .....	12
10.5- ETAPA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS .....	12
10.6- ETAPA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS .....	12
10.7- FASE DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CERTIFICAÇÃO .....	12
11. CRONOGRAMA .....	13
12. CERTIFICAÇÃO .....	13
12.1. SELO “DESTAQUE EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA” .....	14
13. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	16

# 1. APRESENTAÇÃO

A transparência pública é um dos pilares de um governo aberto, que atua de forma proativa na divulgação de informações sobre seus atos, decisões, recursos e responsabilidades. Trata-se de um direito fundamental do cidadão, previsto na Constituição Federal e regulado pela Lei de Acesso à Informação (LAI).

No Estado de Goiás, esse princípio é regulamentado pela Lei nº 18.025/2013 e pelo Decreto nº 10.306/2023, que dispuseram que todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Poder Executivo, os demais Poderes, bem como os Tribunais de Contas, Defensoria Pública, o Ministério Público e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado devem promover a divulgação de informações públicas de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas, em **seção específica** dos seus **sítios na internet**.

Com o objetivo de se fazer cumprir esses dispositivos legais, nasceu, em 2019, o **Prêmio Goiás Mais Transparente**, a fim de incentivar e reconhecer as ações executadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, no cumprimento das normas de transparência pública.

Este importante projeto evoluiu e agora chegamos à sua 8ª Edição, com o propósito de dar continuidade ao aprimoramento da transparência pública estadual considerando os avanços e aprendizados obtidos nas edições anteriores.

A premiação se utilizará das metodologias de avaliação da transparência ativa desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás-CGE/GO, fruto de parceria inicial com o TCE-GO, que estabelecem os critérios de avaliação de conformidade das páginas de acesso à informação dos órgãos e entidades, em observância às normas nacionais e estaduais de transparência, bem como das diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle e entidades especializadas no assunto.

As metodologias desta edição continuarão observando as principais avaliações de transparência ativa, em âmbito nacional e internacional, como o **Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON)**,

o **Índice de Transparência e Governança Pública (ITGP)**, da **Transparência Internacional - Brasil**, e o **Mapa Brasil Transparente (MBT)**, da **Controladoria-Geral da União (CGU)**, cujos referenciais reforçam a importância da padronização, da completude e da facilidade de acesso das informações públicas.

## 2.OBJETIVOS

- **Definir** requisitos mínimos a serem observados pelos órgãos e entidades, da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, para o cumprimento do princípio da transparência pública, por meio da elaboração, padronização e alimentação das suas respectivas páginas de acesso à informação, em meio eletrônico, e a adoção de outras medidas que concorram para o seu pleno alcance;
- **Fomentar e aperfeiçoar** a transparência ativa no Estado, pelo atendimento das exigências legais e as melhores práticas de entrega de informações para a sociedade, direcionadas pelas respectivas metodologias;
- **Consolidar** a transparência como caminho para o fortalecimento do controle social, para a melhoria da gestão pública e ao combate à corrupção, como aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo Estado à sociedade e não somente uma obrigação ou norma a ser cumprida;
- **Reconhecer** os esforços dos participantes e a aderência aos critérios de avaliação definidos nas metodologias, através da premiação aos melhores classificados com a concessão dos selos de excelência em transparência pública (diamante, ouro e prata).

## 3.PÚBLICO-ALVO

Órgãos integrantes da administração direta e entidades da administração indireta do Poder Executivo Estadual, a saber:

- secretarias ou órgãos equivalentes;

- autarquias;
- fundações públicas;
- estatais (empresas públicas e sociedades de economia mista).

## 4. CATEGORIAS

As categorias são I e II, divididas de acordo com suas especificidades e com metodologia própria de avaliação da transparência ativa, em razão de suas particularidades.

CATEGORIA	ENTES AVALIADOS
I	Órgãos da administração direta, autarquias e fundações públicas.
II	Empresas públicas e sociedades de economia mista (empresas estatais).

## 5. PARTICIPAÇÃO

A participação é **automática e compulsória** a todos os órgãos e entidades que se enquadram no público-alvo especificado no item 3, de modo que todos serão avaliados e concorrerão aos selos de qualidade em transparência pública, de acordo com a sua categoria.

## 6. MATRIZ DE AVALIAÇÃO

A matriz de avaliação da transparência ativa (checklist) está dividida em “dimensões”, “critérios” e “itens de avaliação” sendo:

**a) Dimensões:** são os assuntos objetos de análise nas páginas dos órgãos e entidades (por exemplo: licitações, contratos, receitas, despesas etc.), sendo que cada dimensão é dividida em critérios.

**b) Critérios:** são os quesitos a serem examinados nas páginas de acesso à informação, ou seja, as perguntas feitas na avaliação. As respostas a essas perguntas serão avaliadas de forma objetiva, do tipo: “Atende”, “Não Atende” ou “Não se Aplica”.

Os critérios são classificados em essenciais, obrigatórios e recomendados de acordo com o grau de relevância e exigibilidade:

- **Essenciais:** são aqueles referentes às informações da execução orçamentária e financeira que, caso a entidade ou órgão deixe de dar transparência, ficarão impedidos de receber transferências voluntárias e contratar operações de crédito, de acordo com os arts. 48 e 48-A c/c o art. 51 da Lei Complementar nº 101/2000.
- **Obrigatórios:** são aqueles cuja divulgação na internet está explicitamente prevista em leis e atos normativos.
- **Recomendados:** são informações importantes para o público em geral, que, apesar de não constarem expressamente como exigíveis na legislação, são boas práticas que devem ser estimuladas.

**c) Itens de Avaliação:** em cada critério, conforme a exigibilidade do mesmo, serão analisados os itens quanto a: disponibilidade, atualidade, série histórica, gravação de relatórios e filtro de pesquisa.

Considerando aspectos próprios de cada categoria (I e II), foram elaboradas duas matrizes de avaliação da transparência ativa, com quantitativo e classificação específica dos critérios, conforme demonstrado abaixo:

<b>Categoria</b>	<b>Aplicação</b>	<b>Total de Critérios</b>	<b>Essenciais</b>	<b>Obrigatórios</b>	<b>Recomendados</b>
<b>I</b>	Comum	106	11	70	25
	Exclusivos	24	-	18	6
	<b>TOTAL</b>	<b>130</b>	<b>11</b>	<b>88</b>	<b>31</b>
<b>II</b>	Comum	113	7	77	29
	Exclusivos	12	4	7	1
	<b>TOTAL</b>	<b>125</b>	<b>11</b>	<b>84</b>	<b>30</b>

O inteiro teor das matrizes de avaliação da transparência ativa (checklists) serão disponibilizados no site da CGE-GO.

## 7.FÓRMULA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE

O índice de transparência será apurado através do somatório das notas da autoavaliação e da validação pelos auditores da CGE-GO, através da verificação das páginas de acesso à informação dos órgãos/entidades.

A cada critério aplicável ao órgão/entidade avaliado é atribuída uma nota, em percentual, que é calculada a partir da razão entre a pontuação atingida no referido critério e a pontuação máxima possível na avaliação realizada pela CGE-GO (**99 pontos**), considerando:

a) os pesos atribuídos às **dimensões** (grupos de critérios), definidos conforme a sua relevância para o controle interno e social e o grau de dificuldade para a sua disponibilização, conforme disposto no quadro abaixo:

Dimensões	Pesos
<b>Informações Prioritárias</b>	<b>2</b>
<b>Informações Institucionais</b>	<b>2</b>
<b>Receita</b>	<b>4</b>
<b>Despesa</b>	<b>4</b>
<b>Convênios e Transferências</b>	<b>1</b>
<b>Pessoal/Diárias</b>	<b>3</b>
<b>Licitações</b>	<b>3</b>
<b>Contratos e Obras</b>	<b>3</b>
<b>Patrimônio</b>	<b>1</b>
<b>Planejamento e Prestação de Contas</b>	<b>4</b>
<b>Serviços de Informação ao Cidadão(SIC) e Ouvidoria</b>	<b>2</b>
<b>Acessibilidade</b>	<b>1</b>
<b>Governo Aberto/Governança</b>	<b>1</b>
<b>Padrão CGE</b>	<b>1</b>

b) os pesos dos **critérios**, de acordo com sua classificação quanto à exigibilidade e importância na avaliação:

- Essencial: peso 2
- Obrigatória: peso 1,5
- Recomendada: peso 1

c) a pontuação obtida em cada item avaliado dentro do respectivo critério, correspondendo aos seguintes percentuais da pontuação máxima do critério:

- Disponibilidade: 30%
- Atualidade: 30%
- Série Histórica: 20%
- Gravação de Relatórios: 10%
- Filtro de Pesquisa: 10%

Obs.: quando um ou mais desses itens não forem aplicáveis para o critério, seu percentual será rateado de forma proporcional entre os demais itens de avaliação.

Considerando a importância da autoavaliação no processo de melhoria e atualização das informações públicas, cada órgão/entidade que realizá-la receberá **1 (um) ponto** que comporá a nota final da avaliação.

A Nota da Autoavaliação valerá necessariamente 1 (um) ponto, caso o órgão/entidade conclua este procedimento dentro do prazo previsto no item 11. CRONOGRAMA, não se relacionando com o resultado (percentual) apurado pelo avaliado. A intenção aqui é estimular os órgãos e entidades a realizarem a autoavaliação no prazo determinado e bonificá-los por isso.

#### **Fórmula:**

**Nota Final = Nota da Autoavaliação (1) + Nota da Avaliação pela CGE-GO (99) = 100**

Importante ressaltar que o sistema de pontuação de cada órgão/entidade levará em consideração suas quantidades específicas de dimensões e critérios, sem deixar de lado os pesos explicitados acima.

## 8. NÍVEIS DE TRANSPARÊNCIA

As páginas avaliadas serão classificadas a partir dos índices de transparência obtidos, que variam de **0 a 100%**, conforme demonstrado abaixo:

Faixa de Transparência	Nível Mínimo de Transparência	Requisito Adicional
<b>Diamante</b>	entre 95% e 100%	100% dos critérios essenciais
<b>Ouro</b>	entre 85% e 94%	100% dos critérios essenciais
<b>Prata</b>	entre 75% e 84%	100% dos critérios essenciais
<b>Elevado</b>	entre 75% e 100%	menos de 100% dos critérios essenciais
<b>Intermediário</b>	entre 50% e 74%	-
<b>Básico</b>	entre 30% e 49%	-
<b>Inicial</b>	entre 1% e 29%	-
<b>Inexistente</b>	0%	-

Os resultados das avaliações serão utilizados para a concessão de Selo de Qualidade em Transparência Pública, reconhecendo os órgãos e entidades que tenham alcançado os índices de transparência **Diamante**, **Ouro** e **Prata**.

## 9. SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA - SISLAI

As autoavaliações e avaliações das páginas de acesso à informação serão realizadas por meio do **Sistema de Avaliação do Índice de Transparência - SISLAI** (<http://www.sislai.go.gov.br>), desenvolvido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás. Esse sistema reproduz a matriz de critérios e aplica a fórmula de cálculo descrita no item 7.

Nele, os avaliados e auditores analisam os critérios e itens aplicáveis e, de acordo com o resultado encontrado na página de acesso à informação, marcam a opção “**Atende**”, “**Não Atende**” ou “**Não se Aplica**”, conforme o caso. É possível ainda, a inserção de observações complementares e inclusão de prints de imagens com o objetivo de melhor comprovar a existência ou inexistência da informação.

**IMPORTANTE:** A metodologia não contempla a possibilidade de atendimento parcial de critérios: será considerado atendido o critério somente quando todas as informações por ele exigidas estiverem disponibilizadas na página de acesso à informação ou em link que redireciona diretamente para a informação desejada (“**tudo ou nada**”).

Quando a resposta for “Não Atende” para o critério ou item, o avaliador da CGE-GO deverá demonstrar a comprovação pela captura de tela realizada na página de Acesso à Informação e/ou nas seções direcionadas pela mesma, devendo a imagem ser adicionada ao campo específico no SISLAI, com o objetivo de comprovar a inexistência da informação. Opcionalmente, poderá inserir uma observação para o critério/item não atendido.

Os órgãos/entidades participantes poderão comprovar os critérios e itens Atendidos durante a realização da autoavaliação pela inserção do respectivo link da internet onde consta a informação, como forma de evidenciar a resposta.

Os usuários do sistema (auto-avaliadores e auditores) serão cadastrados no perfil correspondente pela Gerência de Transparência Institucional da CGE e receberão consultoria e orientações conforme cronograma disponibilizado no item 11 deste Regulamento.

Além das funcionalidades de auto-avaliação e avaliação, continuará disponível o módulo de “Ajuda”. Nele o usuário poderá enviar eventuais dúvidas e ocorrências quanto ao processo de avaliação, sendo essas respondidas pela equipe técnica da Gerência de Transparência Institucional da CGE. As respostas serão enviadas através do e-mail cadastrado pelo usuário.

### Instruções para utilização do módulo AJUDA no SISLAI

1 - Faça seu login no SISLAI (<http://www.sislai.go.gov.br>);

2 - Clique no banner  ;

3 - Clique em , digite sua “Ocorrência” e clique em “Salvar” e “Confirmar”.

(Obs.: Após análise, as respostas serão enviadas para o e-mail cadastrado.)

## 10. ETAPAS DO PRÊMIO

A 8ª Edição do Prêmio Goiás Mais Transparente, continuará contando com a etapa de **autoavaliação** pelos órgãos e entidades, que será considerada na nota final da avaliação, conforme disposto no item 7. FÓRMULA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE. Nela, de forma colaborativa, os órgãos e entidades avaliarão suas páginas de acesso à informação, sendo oportunizadas atualizações e correções durante toda esta fase, tendo como diretriz as exigências descritas nas metodologias.

Seguem abaixo as descrições de cada etapa, ressaltando que as datas e horários (caso haja) estarão detalhados no item 11. CRONOGRAMA.

**10.1 - Etapa de Publicação/Comunicação:** nesta etapa os órgãos e entidades serão comunicados oficialmente do lançamento do Prêmio Goiás Mais Transparente - 8ª Edição, via processo SEI, além dos canais de comunicação existentes, sendo oportunizado aos mesmos o conhecimento/estudo das metodologias e deste regulamento, podendo

**10.2 - Etapa de Autoavaliação e Consultoria:** os servidores dos órgãos e entidades, previamente cadastrados pela CGE-GO, realizarão a autoavaliação das suas páginas de acesso à informação. Todo o procedimento será efetuado no SISLAI e contará com consultoria a ser prestada pelos auditores da Gerência de Transparência Institucional da Controladoria-Geral do Estado através de visitas presenciais e/ou de forma remota, por meio dos canais de comunicação (SISLAI, WhatsApp, e-mail e telefone).

**10.3 - Etapa de Avaliação:** os auditores da Controladoria-Geral do Estado, realizarão a avaliação das páginas de acesso à informação dos órgãos/entidades, de acordo com as metodologias de avaliação da transparência ativa, considerando os resultados aferidos na etapa 10.2.

**10.4 - Etapa de Divulgação do Resultado Preliminar:** findada a avaliação das páginas de acesso à informação, os órgãos e entidades avaliados terão acesso ao resultado preliminar no SISLAI e por meio dos canais de comunicação oficiais (redes sociais, WhatsApp, e-mail e telefone).

**10.5 - Etapa de Interposição de Recursos:** Caso haja discordância quanto a avaliação de algum critério ou item, será oportunizada a interposição de recursos. Os recursos deverão ser cadastrados diretamente no sistema (SISLAI) e estar fundamentados na metodologia e/ou legislação aplicável.

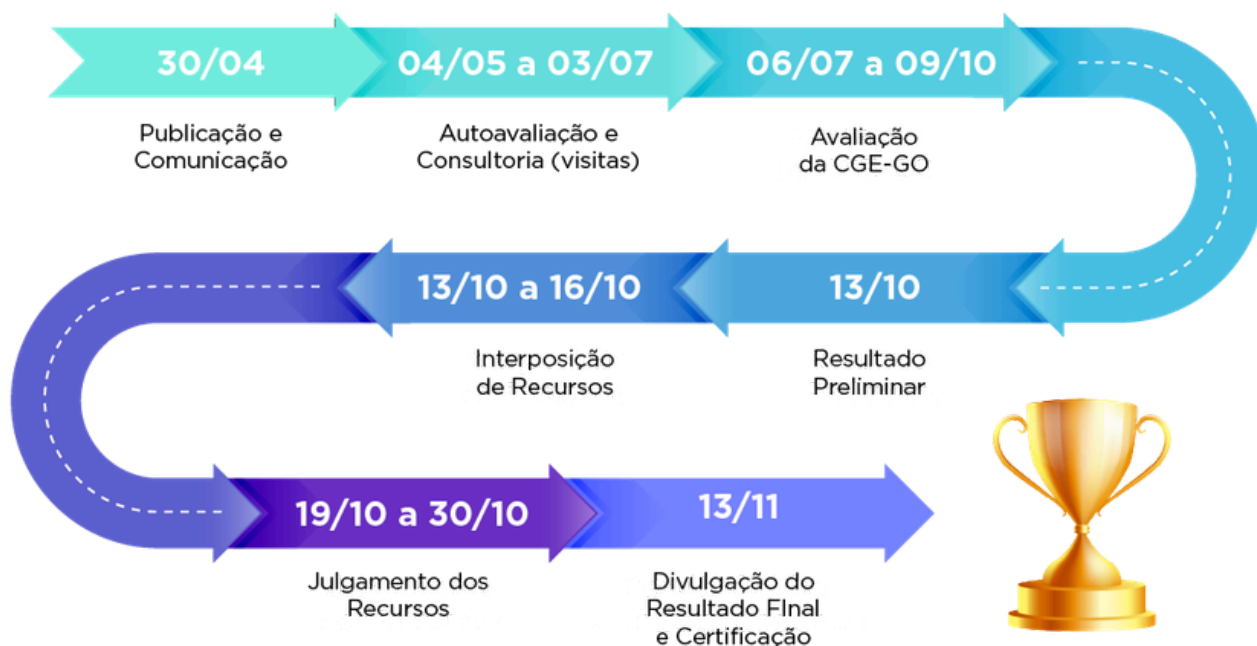
**10.6- Etapa de Julgamento dos Recursos:** apreciação dos recursos apresentados no SISLAI, devidamente embasados na metodologia, pela equipe de auditores da CGE-GO.

**10.7- Fase de Divulgação do Resultado Final e Certificação:** os órgãos e entidades avaliados poderão conferir o índice de transparência do seu órgão/entidade no SISLAI, apurado no processo de avaliação. O ranking final será divulgado no dia do evento de certificação.

O evento de premiação da 8ª edição do Prêmio Goiás Mais Transparente será pautado no ranking final das avaliações das categorias I e II e serão certificados os órgãos e entidades que tenham alcançado os índices de transparência **Diamante, Ouro e Prata**.

As informações sobre o evento serão divulgadas através de convites oficiais e nos canais de comunicação da Controladoria-Geral do Estado.

## 11. CRONOGRAMA



## 12. CERTIFICAÇÃO

A certificação consiste na disponibilização do **Selo de Qualidade em Transparência Pública**, que representa o nível de transparência atingido de acordo com os critérios estabelecidos pela respectiva metodologia.

Qualificam-se ao selo os órgãos/entidades que se enquadrarem nas classificações, **Diamante**, **Ouro** e **Prata**, na forma a seguir apresentada

Selo	Índices	Requisitos Adicionais
<b>Diamante</b>	entre 95% e 100%	100% dos critérios essenciais
<b>Ouro</b>	entre 85% e 94%	100% dos critérios essenciais
<b>Prata</b>	entre 75% e 84%	100% dos critérios essenciais

**Obs.:** caso um ou mais critérios “essenciais” não tenham sido atendidos, o órgão/entidade não receberá a certificação/premiação mesmo que o índice final seja superior a 75%.

Os selos do Prêmio Goiás Mais Transparente - 8ª Edição, seguirão os modelos abaixo:



## 12.1. SELO “DESTAQUE EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA”

Com o objetivo de valorizar os servidores e reconhecer os esforços dos órgãos e entidades que se destacaram na execução de ações voltadas à transparência ativa ao longo de 2026, a Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO) concederá o **Selo Destaque em Transparência Pública** aos **três melhores desempenhos** de cada categoria (I e II) do Prêmio Goiás Mais Transparente.

A concessão do selo será baseada nos seguintes critérios:

- O órgão ou entidade deverá, obrigatoriamente, estar classificado no nível **Diamante** (índice de 95% a 100%);
- Participação ativa na etapa de **autoavaliação** no SISLAI, com registros e justificativas consistentes, dentro do prazo estipulado no cronograma;
- Manutenção de **diálogo técnico** constante com a equipe de consultoria da CGE, contribuindo para melhorias significativas nas páginas de acesso à informação;
- **Implementação de melhorias** voltadas ao atendimento dos novos

**critérios** da metodologia de avaliação;

- Atuação como **ponto focal de transparência** com elevado nível de comprometimento institucional;
- Pronto **atendimento às solicitações/orientações** dos auditores da CGE-GO durante o processo de avaliação;
- Manutenção da **organização e da atualização do conteúdo** da página de acesso à informação, **além do período da avaliação** do prêmio;
- Implantação de soluções inovadoras em transparência ativa que facilitem a compreensão dos dados públicos por parte dos cidadãos.

A seleção será conduzida pela **Gerência de Transparência Institucional da CGE-GO**, com base nas informações disponíveis no SISLAI, registros das consultorias e evidências verificadas durante o processo de avaliação.

O selo será entregue durante o evento oficial de certificação da 8ª edição do Prêmio Goiás Mais Transparente e os nomes dos órgãos/entidades agraciados, bem como dos servidores responsáveis pela condução dos trabalhos, serão divulgados publicamente nos canais institucionais da Controladoria-Geral do Estado.



## 13.DISPOSIÇÕES GERAIS

Caberá à Comissão de Avaliação do Prêmio, formada por auditores da Controladoria-Geral do Estado de Goiás - Gerência de Transparência Institucional da Subcontroladoria de Governo Aberto e Ouvidoria-Geral, solucionar quaisquer casos omissos neste regulamento. Quaisquer dúvidas sobre este Regulamento e sobre as metodologias poderão ser esclarecidas pelos seguintes canais de comunicação:



### Grupo de whatsapp:

(<https://chat.whatsapp.com/Fdo6lej4ymeGMRN7tzwNNY>)

para Órgãos, Autarquias e Fundações

(<https://chat.whatsapp.com/BjbAXSLRoIpCLeBhFYMZ7t>) para

Empresas e Sociedades de Economia Mista

- **Fone:** 3201-5369
- **SISLAI** - Módulo de Ajuda (item 9)
- **Presencialmente** -



**Local:** *Palácio Pedro Ludovico  
Teixeira, 3º andar, Ala Oeste.*



### Horário de Atendimento:

*08:00 às 12:00 e 14:00 às  
18:00*

A avaliação realizada proveniente deste regulamento trata-se de trabalho técnico, baseado em diplomas legais. Fatos supervenientes que dizem respeito aos avaliados não descaracterizam o trabalho realizado. No entanto, a qualquer tempo, caso tais fatos afrontem os princípios da administração pública, em especial a moralidade e publicidade, serão submetidos às instâncias superiores da Controladoria-Geral do Estado para deliberação de manutenção ou não do índice obtido.

**Antônio Flávio de Oliveira**

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado